

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013
(REGISTRO DE PREÇOS)**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN Nº 65, de 29 de maio de 2013, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página da Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou <http://www.comprasnet.gov.br>. Também poderá ser obtido na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página, ou, ainda, solicitado pelo e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001897/2013-85

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de diversos bens de uso duradouro para as Unidades do Ministério Público Federal situadas no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);

- b) Modelo de Proposta (Anexo II)
- c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP); (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Proposta para Formação de Cadastro de Reserva (Anexo V).

2.3. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.

2.4. Em caso de discordância entre as especificações do objetos descritos no COMPRASNET e as especificações e descrições deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.5.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.5.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.5.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.5.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.5.4. Empresas que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5.7. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **3 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: www.comprasnet.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasnet.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL POR ITEM**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último;**
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca/modelo** e/ou denominação do **fabricante**, e, conforme o caso, o prazo de garantia e sua procedência/origem;
- g) deverão constar da proposta os dados do **representante legal** da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) que irá assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente), **anexando os documentos comprobatórios dos poderes para assinatura em nome da empresa.**

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.**
- d.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos materiais licitados.

5.7. Considerando que na fase de conformidade o Pregoeiro deve ter condições de analisar a adequação do produto ofertado em relação às especificações do objeto Licitado, a LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de MENOR PREÇO entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem **6.1.11**, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS** (por ITEM) aqueles previstos no **ITEM IV do Termo de Referência** – Anexo I.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema da proposta atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *fac-símile* ou *e-mail*.

6.2.8.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade do **envio da proposta original atualizada** no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da adjudicação.

6.2.8.2. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.3. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. Caso um licitante vença mais de um ITEM, este poderá enviar apenas uma proposta relacionando-as, conforme subitem 6.2.8, em um único anexo.

6.2.11. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **Certificado de Regularidade do FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **Declaração** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.

f) **Declaração** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e

g) **Declaração de Regularidade** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1 470/2011;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.2. Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.3. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "h" do subitem 7.1., desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.3.1. A consulta referente à alínea "h" será feita através do *site* do TST e não pelo SICAF.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” serão feitas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital;

7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de **envio das declarações citadas neste item**, juntamente com os **demais documentos habilitatórios**, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação.

7.6.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocadas;

7.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “h” do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.6.

8.4.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.6.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.5, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado.

8.7.1 - O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.10. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (cpl@prrn.mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@prrn.mpf.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

- 9.3.** O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4.** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.5. importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.10.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.11.** Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do COMPRASNET no link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.
- 9.12.** As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do COMPRASNET, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.
- 9.13.** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.
- 9.14.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:
- 9.14.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- 9.14.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 9.14.3.** No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após decisão de habilitação ou da decisão de eventual recurso, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta e todos documentos de habilitação** via e-mail (cpl@prrn.mpf.gov.br) ou fac-símile, no prazo máximo de **50 (cinquenta) minutos**, conforme modelo (**Anexo V**), com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto ao vencedor do certame**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 4.4.90.52 – Material Permanente, do Orçamento Geral da União do exercício de 2014, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

11.2. Como esta licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de disponibilidade orçamentária prévia.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em que estiverem submetidos os objetos de seu lance vencedor (ANEXO I), bem como todas as contidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preço.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preços relativos ao objeto deste Pregão poderão sofrer variação, conforme os casos e condições expressos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14. DO PRAZO DE GARANTIA

14.1. A garantia dos BENS é aquela discriminada no Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir do recebimento definitivo, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação ou da evidência do defeito, no casos de vícios ocultos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.1.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a PRRN a adquirir o material objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços da PRRN;
- b)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;
- f)** Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;
- g)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- h)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, deverá ser efetuada pelo próprio órgão carona, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução do objeto da licitação, nas condições estabelecidas.

15.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

15.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

15.5.2.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

15.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora e as que compuserem o cadastro de reserva deverão manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

15.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 17 deste Edital.

15.9.1 Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.11. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras inseridas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

15.12. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos no item 03 da Ata de Registro de Preços.

15.13. As demais regras disciplinadoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, destacando no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número a agência e da conta corrente).

16.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento provisório, para pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos.

16.1.2. Deverão ser apresentados, também, pelo fornecedor, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 7.1., "a", "b" e "h".

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

16.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas ao fornecedor.

16.5. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

17.6. Caso a licitante vencedora não entregue os bens no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, as entregas poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitas, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

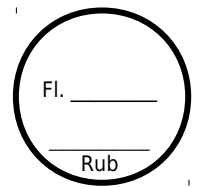
17.7. O fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na entrega dos bens, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, as entregas poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

17.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

17.9. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.11. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Coordenador de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

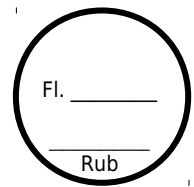
18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: cpl@prrn.mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3926 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 21 de janeiro de 2014.

Rodrigo Akira Yamashita
Pregoeiro em substituição



ANEXO I

PREGÃO Nº 13/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Aquisição de diversos bens de uso duradouro para as Unidades do Ministério Público Federal situadas no Estado do Rio Grande do Norte.

II - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destes bens tem o objetivo de atender às demandas quanto à implantação da nova sede da Procuradoria da República no Município de Assu, bem como a possibilidade de aquisição de bens para as outras Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

III - ESPECIFICAÇÕES

1) CENTRAL TELEFÔNICA

DESCRIÇÃO: central telefônica com 01 tronco E1 (30 canais); com no mínimo 06 linhas e 20 ramais; acompanhado de 04 terminais KS com visor de cristal líquido; com sistema de tarifação e bilhetagem. Marcas de Referência: Siemens Hipath 1150 ou similares. Garantia mínima de 12 meses.

2) RECEPTOR PARA antena PARABÓLICA

DESCRIÇÃO: Receptor de sinais via satélite, com sistema de TV NTSC/PAL-M/PAL-N; capaz de sintonizar no mínimo 30 canais. Marcas de Referência: Century, Visiontec ou similares. Garantia mínima de 03 meses.

3) AR-CONDICIONADO DE PAREDE SPLIT DE 9.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split HI-WALL; voltagem 220V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – New/Way, LG - Smile, Samsung - MaxPlus ou similares.

4) AR-CONDICIONADO DE PAREDE SPLIT DE 12.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split HI-WALL; voltagem 220V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – New/Way, LG - Smile, Samsung - MaxPlus ou similares.

5) AR-CONDICIONADO DE PAREDE SPLIT DE 18.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split HI-WALL; voltagem 220V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – New/Way, LG - Smile, Samsung - MaxPlus ou similares.

6) AR-CONDICIONADO DE PAREDE SPLIT DE 22.000/24.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split HI-WALL; voltagem 220V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – New/Way, LG - Smile, Samsung - MaxPlus ou similares.

7) AR-CONDICIONADO PISO/TETO SPLIT DE 36.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split piso/teto; voltagem 220V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A', 'B' ou 'C'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – Space ou similares.

8) AR-CONDICIONADO PISO/TETO SPLIT DE 58.000/60.000 BTU's

DESCRIÇÃO: tipo split piso/teto; voltagem 220V/380V e frequência de 60Hz; controle remoto sem fio; compressor convencional; ruído máximo de 55dB; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A', 'B', 'C' ou 'D'. Garantia mínima de 01 ano para a evaporadora e 03 (três) anos para a condensadora. Marcas de Referência: Spring Carrier – Space ou similares.

9) EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6Kg

DESCRIÇÃO: Extintor de Incêndio PQS (Pó Químico Seco), completo com 6 kg. Com suporte fixação parede e adesivo sinalização. Garantia mínima de 12 meses.

10) EXTINTOR DE ÁGUA 10L

DESCRIÇÃO: Extintor de Incêndio AP (Água Pressurizada), completo com 10 litros. Com suporte fixação parede e adesivo sinalização. Garantia mínima de 12 meses.

11) EXTINTOR DE CO2 6Kg

DESCRIÇÃO: Extintor de Incêndio CO2 (Gás Carbônico), completo com 6 kg. Com suporte fixação parede e adesivo sinalização. Garantia mínima de 12 meses.

12) CAFETEIRA INDUSTRIAL – 02 LITROS

DESCRIÇÃO: Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; torneiras de alavanca com cartucho VSP; resistência tubular e termostato de bulbo regulável; pés de alumínio fundido e sapatas antiderrapantes; peso líquido aproximado de 6 Kg; voltagem 220 V; potência de aproximadamente 650W; capacidade de café de 2 litros; reservatório de água de 6 litros; termostato regulável; torneira de café e torneira de água; Acompanha tampa, saco coador e aro coador. Garantia mínima de 3 (três) meses.

13) BEBEDOURO DE GARRAFÃO

DESCRIÇÃO: Formato coluna. Baixo nível de ruído. Sistema de refrigeração por compressor. Deve refrigerar a água entre 15°C a 4°C. Gás R-134. Termostato regulável. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintada na cor branca. Torneiras do tipo alavanca, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Reservatório para água gelada. Pingadeira removível. Economia no consumo de energia. Capacidade Para 1 Garrafão de: 10 ou 20 Litros. Capacidade mínima de resfriamento 1 litro por hora. Potência mínima: 65W. Selo de Segurança INMETRO. Tensão: de 220V ou BIVOLT. Marcas de Referência: IBBL, Esmaltec ou similares. Garantia mínima de 12 meses.

14) SANDUICHEIRA TIPO GRILL

DESCRIÇÃO: Sanduicheira de preparo rápido, prepara 2 (dois) sanduíches por vez, acabamento em aço inox, sistema de fechamento ajustável, revestimento interno antiaderente, base antiderrapante, lâmpada sinalizadora. Cor: Prata/Inox; Voltagem: Bivolt.

15) FORNO MICRO-ONDAS

DESCRIÇÃO: Capacidade entre 27 litros a 30 litros; cor: branco; tensão bivolt; frequência 60 Hz; ajuste de tempo e potência; relógio; *display* digital; função de descongelamento; função auto aquecimento; função combinada grelhar/cozinhar; trava de segurança, que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto; prato giratório; mínimo de 10 níveis de potência; teclas pré-programadas para aquecimento de refeições; tecla +30 segundos (tempo mínimo); potência útil mínima de 800 W; potência de consumo máxima de 1650 W. Observação: O forno de micro-ondas deverá atender a norma NBRNM-IEC60335-2-25: Segurança de aparelho.

16) VENTILADOR DE COLUNA

DESCRIÇÃO: Estrutura do ventilador em metal com acabamento em pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem, nas cores preta ou branca; com grade em metal ou plástica, tipo industrial, turbo, oscilante com inclinação regulável; coluna regulável que permita variações de altura, variando entre 1,20m e 1,80 m; diâmetro das hélices de aproximadamente entre 50cm e 60 cm; Potência mínima: 120 W regulagem de velocidade de 3 estágios, com baixo nível de ruído; grades removíveis para facilitar a limpeza, porém com bom encaixe e fechamento que garanta a segurança do produto; desmontável, fácil de limpar e guardar; voltagem: 220V ou BIVOLT; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'; Selo de Segurança INMETRO; Garantia mínima: 1 (um) ano, com assistência técnica em Natal/RN.

17) REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR

DESCRIÇÃO: Frigobar de 1 porta; prateleiras na porta; prateleira(s) no interior do refrigerador; bandeja de gelo; capacidade total de, no mínimo, 80 litros; controle de temperatura; cor: branca; livre de gás CFC; voltagem: 220v ou bivolt; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima: 1 (um) ano, com assistência técnica em Natal/RN.

18) REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL

DESCRIÇÃO: Geladeira de 1 porta; prateleiras na porta; prateleiras no interior do refrigerador; degelo do congelador manual; porta-ovos; gavetão de legumes e verduras; capacidade total de, no mínimo, 230 litros; controle de temperatura; lâmpada com potência menor que 15 watts; pés niveladores; cor: branca; livre de gás CFC; voltagem de 220V ou bivolt; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima: 1 (um) ano, com assistência técnica em Natal/RN.

19) FOGÃO TIPO RESIDENCIAL

DESCRIÇÃO: Fogão de uso doméstico; acendimento automático; botão de controle de temperatura do forno; botões de controle das bocas; botão de ignição; 4 bocas, no mínimo, com queimadores; tampa de vidro temperado; grades superiores duplas; mesa superior em inox; prateleiras no forno; forno autolimpante; luz interna no forno com lâmpada de 40w própria para fogões; puxador na porta do forno; pés reguláveis; voltagem: 220V ou bivolt; cor: branca; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação na faixa 'A' ou 'B'. Garantia mínima: 1 (um) ano, com assistência técnica em Natal/RN.

20) LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO

DESCRIÇÃO: liquidificador com copo em polipropileno com capacidade para 2 litros; voltagem 220 V; potência variando de 450W a 550W; 3 velocidades; possuir sistemas pulsar e autolimpante; com facas integradas em aço inoxidável; tampa com visita, cor branca. Só será admitida a oferta de liquidificador que possua Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e Instrução Normativa do MMA nº 3, de 7 de fevereiro de 2000. Garantia mínima: 1 (um) ano, com assistência técnica em Natal/RN.

21) QUADRO DE AVISOS - 80 x 100CM

DESCRIÇÃO: Moldura em alumínio, com 65mm de espessura e presilhas para fixação, 80mm profundidade. Fundo de EUCATEX, base de EVA 10mm acrescido de feltro verde. Vidros de correr transpassados com fechadura tipo vitrine. Medindo 80cm x 100cm. Garantia mínima de 3 meses.

22) ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS (ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES)

DESCRIÇÃO: corpo, portas e prateleiras de separação entre portas em aço 0,60 mm com reforço superior e inferior em aço 1,2 mm; portas com fechadura universal, aberturas para ventilação e dobradiça interna, chapa com tratamento antiferrugem e pintada com tinta epóxi na cor argila; volume interno aproximado de 0,50m³; Medindo aproximadamente 190cm de altura, 60 cm de largura e 45cm de profundidade com variação para mais ou menos 5 cm. Garantia mínima de 01 ano.

Nota: o concorrente deve apresentar Laudo Técnico referente à comprovação que os materiais possuem resistência a névoa salina de acordo com a NBR 8094/83; Laudo Técnico referente à comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83; laudo técnico referente à comprovação da espessura da camada de tinta em substrato de base ferrosa de acordo com a norma ASTM D 7091/05; laudo técnico referente à Comprovação de determinação da aderência de acordo com a NORMA 3359/09. Apresentar Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997.

23) CLAVICULÁRIO PARA CHAVES

DESCRIÇÃO: Claviculário para 75 chaves, tipo armário, em chapa de aço fosfatizada, com pintura epóxi na cor cinza, suporte pra ordenar chaves e chaveiros em poliestireno alto impacto, fechadura tipo *yale*, identificação sequencial por números. acompanha chaveiro e índice para controle. Marcas de Referência: Distaltec ou similares. Garantia mínima de 03 (três) meses.

24) ESTANTE EM AÇO

DESCRIÇÃO: Estante em aço com 06 prateleiras, aberta, desmontável, medindo 300mm de profundidade útil x 920 mm de largura útil x 2000mm de altura, com as seguintes características:

- quatro colunas em chapa de aço com espessura de 14 AWG;
- cinco pares de hastes de contraventamentos que serão dispostas em número de 2 (duas) unidade em cada lateral e 1 (uma) unidade no fundo da estante;
- Prateleiras deverão ser confeccionadas em chapa de aço com espessura de 22 AWG, com cantos virados e reforço tipo cartola;
- Todos os componentes da estante serão unidos por meio de, no mínimo, 64 parafusos e porcas e 16 cantoneiras em aço galvanizado sendo utilizada na primeira e última prateleira da estante;
- chapa com tratamento antiferrugem e pintada com tinta epóxi na cor argila.

Nota1: para altura e largura da estante será aceita uma variação máxima de 3 cm.

Nota2: o concorrente deve apresentar Laudo Técnico referente à comprovação que os materiais possuem resistência a névoa salina de acordo com a NBR 8094/83; Laudo Técnico referente à comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83; laudo técnico referente à comprovação da espessura da camada de tinta em substrato de base ferrosa de acordo com a norma ASTM D 7091/05; laudo técnico referente à Comprovação de determinação da aderência de acordo com a NORMA 3359/09. Apresentar Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997.

25) FRAGMENTADORA PARA PAPEL

DESCRIÇÃO: número de folhas por inserção: mínimo 10 folhas (75 g/m²) por vez; tipo de corte: partículas com área máxima de 160 mm², de acordo com o Nível 4 de Segurança - Norma DIN 66.399; capacidade para fragmentar: papéis, grampos 26/6, cliques 2/0, cartões de crédito, cds/dvds; abertura de inserção: mínima de 240 mm; nível de ruído de acordo com a Lei Federal nº 6514 e NBR10152 e NB 95, de no máximo: 65 dB(A); potência do motor: mínima 450 watts; tensão de alimentação: 220v ou bivolt; volume do cesto: mínimo 25 litros; velocidade de corte: mínima: 1,5m/min; funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento do motor; motor por indução magnética; pentes raspadores metálicos; engrenagens metálicas; cilindros de corte maciços em aço especial e temperado por indução magnética; sistema de reversão: manual ou automático; proteção térmica do motor; sensores de segurança (porta aberta, sobrecarga do motor); compartimento especial para coleta dos fragmentos de cd/dvd e cartões de crédito. Garantia mínima de 12 meses.

Nota: o licitante deverá exibir a Certificação de Qualidade e Segurança, emitida por entidade especializada em Certificações de Conformidades para equipamentos eletrônicos

26) ESCADA ARTICULADA de 3.5M

DESCRIÇÃO: Escada em liga de alumínio, com sistema de articulação, com 12 degraus, dobrável em 4 partes, sapatas emborrachadas. Suporte no mínimo 115 kg. Altura totalmente esticada de, pelo menos, 3,5 m. Marca de Referência: ALULEV - EA 121 ou similares. Garantia mínima de 01 (um) ano.

27) APARELHO PARA FAX

DESCRIÇÃO: Aparelho de fax com bobina, impressão térmica, cortador automático de papéis, alimentador automático de papéis, fone acoplado, *display* de cristal líquido, função cópia, impressão de comprovante de transmissão, rediscagem automática, alimentação de 220V ou BIVOLT. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada em Natal/RN.

28) APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO

DESCRIÇÃO: que opere na frequência de 2,4 GHz ou superior, com localizador do monofone, com agenda para telefones com, no mínimo, 50 nomes, com identificador de chamadas, com funções de flash e rediscagem. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada em Natal/RN.

29) APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO

DESCRIÇÃO: em plástico resistente; cor grafite, preto ou azul marinho; 3 funções: *flash*, *Redial/Rediscar* e *Mute/Mudo*; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; de mesa; sinalização de linha: pulso e tom; chave de bloqueio.

Nota: não serão aceitos aparelhos telefônicos do tipo gôndola.

30) PORTAL DETECTOR DE METAL

DESCRIÇÃO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAL** DETECTOR DE METAL, COM PAINÉIS LATERAIS E TETO EM MDF; REVESTIMENTO: PINTURA; ACABAMENTO EM PVC EXTRUSADO DE ALTO IMPACTO; FIXAÇÃO POR CANTONEIRAS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; COM MEDIDAS INTERNAS DE 2000MM X 700MM X 465MM; PAINEL DE CONTROLE EM ABS DE ALTO IMPACTO COM ADESIVO FRONTAL EM POLICARBONATO RESISTENTE; LIGA/DESLIGA NO PAINEL DE CONTROLE; LEDS INDICADORES DE DETECÇÃO; INDICADORES SONORO E LUMINOSO DE DETECÇÃO, COM OPÇÃO DE DESATIVAR O AVISO SONORO; SENHAS DE ACESSO COM 2 NÍVEIS; SENSIBILIDADE COM CEM NÍVEIS; QUATRO ZONAS DISTINTAS DE DETECÇÃO; AJUSTE DE SENSIBILIDADE INDEPENDENTE POR ZONA; SELETOR DE CANAIS DE FREQUÊNCIA; IMUNE A INTERFERÊNCIAS EXTERNAS/ EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E FALSOS ALARMES; CONTADOR DE EVENTOS DE DETECÇÃO, MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL DE TECNOLOGIA EEPROM QUE NÃO REQUER BATERIA PARA ARMAZENAR SEUS DADOS; ALIMENTAÇÃO FONTE ALTERNADA 90-240 VAC; INOFENSIVO A

PORTADORES DE MARCA-PASSO, GRÁVIDAS OU QUALQUER DANO QUE POSSA ESTAR SUJEITO O USUÁRIO; ATENDER A NORMA TÉCNICA INTERNACIONAL.

OBS.: O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER UMA GARANTIA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO PRODUTO, COBRINDO NESTE PRAZO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

31) CARRINHO-ESCALADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS

DESCRIÇÃO: em alumínio, escada de 3 degraus e carrinho, com capacidade de carga da escada de 120 kg, sistema manual de abre e fecha, com rodas semi-pneumáticas, pesando aproximadamente 8 kg, medidas aproximadas 125 cm de altura por 48 cm de largura por 72 cm de profundidade. Marcas de Referência: FW-71 ou similares.



32) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 02 GALÕES DE ÁGUA MINERAL

DESCRIÇÃO: carro para transporte de 02 galões de água 20 litros, composto com 02 rodas 9 borracha maciça, capacidade de carga de 50kg e pintado eletrostaticamente. Marcas de Referência: CRR 002 ou similares.



33) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS

DESCRIÇÃO: em alumínio, tipo bagagem, com capacidade de carga de 100 kg, sistema manual de abre e fecha, rodas semi-pneumáticas de 7 polegadas, puxador com regulagem de altura e punho de borracha, pesando aproximadamente 5 kg, medindo fechado 8 cm de comprimento por 49 cm de largura por 80 cm de altura. Marcas de Referência: HB003B ou similares.



34) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE cargas

DESCRIÇÃO: em alumínio, tipo bagagem, com capacidade de carga 180 kg, sistema manual de abre e fecha, rodas semi-pneumáticas de 8 polegadas, puxador com regulagem de altura e punho

de borracha, pesando aproximadamente 10 kg, medindo fechado 8 cm de comprimento por 60 cm de largura por 101 cm de altura. Marcas de Referência: HB003L ou similares.



35) CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 6 DÍGITOS COM PLACA DE TEXTO PERSONALIZÁVEL

DESCRIÇÃO: possibilidade de repetir a numeração. Estrutura metálica cromada, empunhadores de plástico ou borracha. Impressões de 000000 a 999999. Placa de texto de 35 x 20 mm personalizável (latão não gravado). Tamanho dos algarismos: 4,0 mm. Auto-tintagem: almofada impregnada com suporte com tinta na cor vermelha. Marca de Referência: REINER - MODELO D28BN ou similares.

36) TV LED 32 POLEGADAS

DESCRIÇÃO: Full HD e conversor digital integrado. Garantia mínima de 12 meses.

37) CADEIRA DE RODAS

DESCRIÇÃO: cor preta ou cinza; construída em alumínio temperado; dobrável em X, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado de alta densidade incorporada; rodas traseiras de 24" infláveis e dianteiras de 6" maciças; sistema quick release nas quatro rodas com rolamentos blindados; inclusive no eixo vertical do garfo; eixos de aço reforçado; protetor lateral de roupas; freios bilaterais; com protetor de raios; pedal removível "swingaway"; aro de impulsão em alumínio com mesmo acabamento da estrutura; apoio de braço escamoteável. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Ortobrás ou similares.

38) DVR 16 CANAIS PARA CFTV

DESCRIÇÃO: DVR STAND ALONE com 16 canais de vídeo padrão PALM/NTSC(Color) entradas BNC; Sistema Operacional próprio e licenciado; Velocidade de visualização de 480 FPS E 480 FPS para gravação; Protocolos de Compressão por HARDWARE H.264; Capacidade Mínima de conexão no mínimo 01 (um) HDs interno no padrão SATA; 01 (um) HD interno de 2TB incluso e instalado; Possibilidade de acesso remoto através de SOFTWARE incluso que possibilita a visualização, controle/gerenciamento do DVR; Capacidade de reprodução e recuperação de imagens gravadas com seleção por data, hora e câmera; Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento; 1 saída para câmera PTZ; Saídas de vídeo VGA e BNC; Visualização em tempo real de imagens gravadas via rede; mínimo 04 (quatro) entradas de Áudio e Saída de Áudio; Zoneamento de área para detecção e gravação em Movimento; Porta ETHERNET10/100RJ-45; Alimentação BIVOLT ou 110/220VOLTS; Resolução Mínima de gravação 480x480 PIXELS; Operação Via MOUSE; Controle de BACKUP Externo: PORTA USB, Capacidade de HD Externo; Manuais Técnicos e de Usuários, Cabo de Alimentação; Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos.

39) RACKS COM 3 GAVETAS COM FONTE 12V DC/ 15A E CABO COM 32 (TRINTA E DOIS) CONECTORES BNC

DESCRIÇÃO: Rack com dimensões mínimas de 50cm x 40cm x 55cm.(Largura x Altura x Profundidade); com 3 (três) Gavetas, sendo 02 (duas) deslizantes, e fechamento da tampa frontal

com chave; Fonte de alimentação 12VDC/ 15A para alimentação de 32 (trinta e duas) câmeras, conectadas por parafuso na placa, com indicação por led (diodo emissor de luz) e proteção por fusível; conexão por parafuso do sinal de vídeo das 32 (trinta e duas) câmeras na placa; Cabo para conexão da placa com o(s) equipamento(s) DVR(s) utilizando 32 (trinta e dois) conectores BNC. Marcas de Referência: Onix House 3G ou similares. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos.

40) CÂMERAS INFRARED DOME 20 METROS

DESCRIÇÃO: uso interno; sensor de imagem: CCD 1/3" DIGITAL; sistema: NTSC; resolução horizontal do sensor: 420 TVL, número de pixels 510(H) x492 (V); alcance infravermelho: 20 metros; número mínimo de LEDs: 20. Marcas de Referência: Intelbrás (VMDS3020) ou similares. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos.

41) CÂMERAS INFRARED 25 METROS

DESCRIÇÃO: uso externo; sensor de imagem: CCD 1/3 Super Had; sistema: NTSC; resolução horizontal do sensor: 420TVL, número de pixels 510(H) x492 (V); alcance infravermelho: 25 metros; saída de Vídeo: 1,0 Vpp composto- 75Q- BNC; sensibilidade: 0,3 lux; lente: 3,6mm/F2.0; varredura: 525 linhas / 2:1 entrelaçado; obturador eletrônico (auto): 1/60 ~1/100.000; alimentação: 12Vdc; baixo consumo de corrente < 120mA. Deve vir acompanhado de cabo de conexão com conector BNC, suporte e acessórios para instalação. Marcas de Referência: Intelbrás (VMD325) ou similares. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos.

42) POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR

DESCRIÇÃO: Assento e Encosto: Tipo monobloco de espaldar alto, estrutura interna em compensado multilaminado, de madeira moldada anatomicamente a quente compressão e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada do assento de alta resiliência, alta resistência propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade média de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm, com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Totalmente tapeçada em couro natural com detalhes de costura. Encosto com detalhes de costura em três gomos horizontais grandes. Detalhes na parte posterior da concha com 4 gomos verticais em sua parte inferior. Estrutura fixa contínua com fixação no assento e encosto, feita em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, totalmente soldada por sistema MIG, com apóia-braço de polipropileno acoplado na estrutura acompanhando a curva da estrutura fixa. Acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno. Marcas de Referência: Flexform PARIS ou similares. Garantia mínima de 05 anos.

Nota: o licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por Engenheiros ou Arquitetos, especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Similar ou de melhor qualidade).



IV- DA PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UM	Quant.	PREÇO UNIT. MÁX.	Valor Total
1	CENTRAL TELEFÔNICA	344905206	UN	4	2373,00	R\$ 9.492,00
2	RECEPTOR PARA PARABÓLICA	344905233	UN	6	119,50	R\$ 717,00
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's	344905212	UN	5	1015,55	R\$ 5.077,75
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's	344905212	UN	30	1600,00	R\$ 48.000,00
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's	344905212	UN	30	2350,00	R\$ 70.500,00
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's	344905212	UN	15	3033,33	R\$ 45.499,95
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO DE 36.000 BTU's	344905212	UN	5	3950,00	R\$ 19.750,00
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO DE 58.000/60.000 BTU's	344905212	UN	5	4989,75	R\$ 24.948,75
9	EXTINTOR DE INCENDIO PQS – 6KG	344905224	UN	20	112,50	R\$ 2.250,00
10	EXTINTOR DE INCENDIO H2O – 10L	344905224	UN	20	80,71	R\$ 1.614,20
11	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 – 6KG	344905224	UN	20	324,94	R\$ 6.498,80
12	CAFETEIRA INDUSTRIAL – 02 LITROS	344905212	UN	4	320,00	R\$ 1.280,00
13	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	344905234	UN	15	378,00	R\$ 5.670,00
14	SANDUICHEIRA TIPO GRILL	344905212	UN	2	154,10	R\$ 308,20
15	FORNO MICRO-ONDAS	344905212	UN	2	430,00	R\$ 860,00
16	VENTILADOR DE COLUNA	344905234	UN	5	99,99	R\$ 499,95
17	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	344905212	UN	15	609,00	R\$ 9.135,00
18	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL	344905212	UN	3	877,00	R\$ 2.631,00
19	FOGAO TIPO RESIDENCIAL	344905212	UN	3	820,00	R\$ 2.460,00
20	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	344905212	UN	3	96,92	R\$ 290,76
21	QUADRO DE AVISOS - 80 x 100CM	344905242	UN	4	170,00	R\$ 680,00
22	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS (ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES)	344905242	UN	8	777,77	R\$ 6.222,16
23	CLAVICULÁRIO PARA 75 CHAVES	344905242	UN	6	314,00	R\$ 1.884,00
24	ESTANTE EM AÇO	344905242	UN	20	278,00	R\$ 5.560,00
25	FRAGMENTADORA PARA PAPEL	344905232	UN	15	597,00	R\$ 8.955,00
26	ESCADA ARTICULADA DE 3.5M	344905234	UN	2	424,00	R\$ 848,00
27	APARELHO PARA FAX	344905206	UN	6	415,80	R\$ 2.494,80
28	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	344905206	UN	10	90,00	R\$ 900,00
29	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO	344905206	UN	22	34,10	R\$ 750,20
30	PORTAL DETECTOR DE METAL COM INSTALAÇÃO	344905224	UN	2	5845,00	R\$ 11.690,00
31	CARRINHO-ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	344905248	UN	6	577,80	R\$ 3.466,80
32	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 02 GALÕES DE ÁGUA MINERAL	344905248	UN	5	251,50	R\$ 1.257,50
33	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS	344905248	UN	20	201,69	R\$ 4.033,80
34	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	344905248	UN	25	260,00	R\$ 6.500,00
35	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 6 DÍGITOS COM PLACA DE TEXTO PERSONALIZÁVEL	344905236	UN	6	890,00	R\$ 5.340,00
36	TV LED 32 POLEGADAS	344905233	UN	8	1344,00	R\$ 10.752,00
37	CADEIRA DE RODAS	344905208	UN	5	1022,58	R\$ 5.112,90

38	DVRS 16 CANAIS PARA CFTV	344905224	UN	8	1754,00	R\$ 14.032,00
39	RACKS COM 3 GAVETAS COM FONTE 12V DC/ 15A E CABO COM 32 (TRINTA E DOIS) CONECTORES BNC	344905224	UN	8	1605,50	R\$ 12.844,00
40	CÂMERAS INFRARED DOME 20 METROS	344905224	UN	60	139,90	R\$ 8.394,00
41	CÂMERAS INFRARED 25 METROS	344905224	UN	60	254,00	R\$ 15.240,00
42	POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR	344905242	UN	40	2150,00	R\$ 86.000,00

V – DOCUMENTOS APLICÁVEIS EM RELAÇÃO AO MOBILIÁRIO

Todo o mobiliário deverá ser confeccionado segundo os padrões internacionais de ergonomia e rigorosamente de acordo com as normas da ABNT.

VI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço por item.

VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

VIII – LOCAIS DE ENTREGA

Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, com suas respectivas quantidades:

- Na futura sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSU/RN, endereço a ser definido, no horário das 12h às 18h:

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE
17	PORTAL DETECTOR DE METAL COM INSTALAÇÃO	1
18	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	1
19	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL	1
30	FOGAO TIPO RESIDENCIAL	1

- Na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-600 no horário das 12h às 18h, quanto aos demais itens e suas respectivas quantidades.

IX – PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

X– RECEBIMENTO

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos materiais entregues;
- Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Pagar o preço dos materiais efetivamente adquiridos nos casos e condições previstos no neste Termo de Referência;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

- d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- e) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

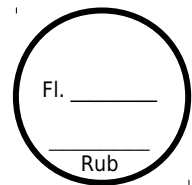
XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- a) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas.
- b) Entregar os materiais contratados nos locais estipulados neste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h;
- c) A entrega dos materiais deverá ser realizada em, no máximo, **no prazo estipulado neste Termo de Referência**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio através dos telefones (84) 3232-3961 ou (84) 3232-3920;
- d) Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos constantes neste Termo;
- e) Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação e à marca do respectivo fabricante;
- f) Fornecer os materiais definidos neste Termo de Referência, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
- g) Entregar os produtos que encontrem-se em linha de produção pelo fabricante;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- i) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- j) Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio quando da entrega do material.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, destacando no campo descrição:
 - o número da nota de empenho correspondente à contratação;
 - o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE;
4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.



XIV - GARANTIA

A Garantia é aquela que está discriminada da descrição dos materiais ou a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir do recebimento definitivo, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação ou da evidência do defeito, no casos de vícios ocultos.

Natal/RN, 14 de novembro de 2013.

(original assinado)

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe da Seção de Controle e Administração
de Material e Patrimônio

ANEXO II
PREGÃO Nº ____/2013
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2013**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. MÁX.	Valor Total
1	CENTRAL TELEFÔNICA		UN	4		
2	RECEPTOR PARA PARABÓLICA		UN	6		
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's		UN	5		
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's		UN	30		
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's		UN	30		
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's		UN	15		
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO DE 36.000 BTU's		UN	5		
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO DE 58.000/60.000 BTU's		UN	5		
9	EXTINTOR DE INCENDIO PQS – 6KG		UN	20		
10	EXTINTOR DE INCENDIO H2O – 10L		UN	20		
11	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 – 6KG		UN	20		
12	CAFETEIRA INDUSTRIAL – 02 LITROS		UN	4		
13	BEBEDOURO DE GARRAFÃO		UN	15		
14	SANDUICHEIRA TIPO GRILL		UN	2		
15	FORNO MICRO-ONDAS		UN	2		
16	VENTILADOR DE COLUNA		UN	5		
17	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR		UN	15		
18	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL		UN	3		
19	FOGAO TIPO RESIDENCIAL		UN	3		
20	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO		UN	3		
21	QUADRO DE AVISOS - 80 x 100CM		UN	4		

22	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS (ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES)	UN	8		
23	CLAVICULÁRIO PARA 75 CHAVES	UN	6		
24	ESTANTE EM AÇO	UN	20		
25	FRAGMENTADORA PARA PAPEL	UN	15		
26	ESCADA ARTICULADA DE 3.5M	UN	2		
27	APARELHO PARA FAX	UN	6		
28	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	UN	10		
29	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO	UN	22		
30	PORTAL DETECTOR DE METAL COM INSTALAÇÃO	UN	2		
31	CARRINHO-ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UN	6		
32	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 02 GALÕES DE ÁGUA MINERAL	UN	5		
33	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS	UN	20		
34	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	UN	25		
35	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 6 DÍGITOS COM PLACA DE TEXTO PERSONALIZÁVEL	UN	6		
36	TV LED 32 POLEGADAS	UN	8		
37	CADEIRA DE RODAS	UN	5		
38	DVRS 16 CANAIS PARA CFTV	UN	8		
39	RACKS COM 3 GAVETAS COM FONTE 12V DC/ 15A E CABO COM 32 (TRINTA E DOIS) CONECTORES BNC	UN	8		
40	CÂMERAS INFRARED DOME 20 METROS	UN	60		
41	CÂMERAS INFRARED 25 METROS	UN	60		
42	POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR	UN	40		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

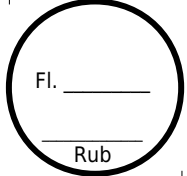
Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da proposta, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do representante legal da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços:

- a) Nome completo: _____
b) RG: _____



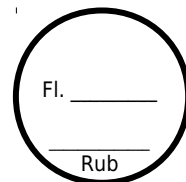
- c) CPF: _____
d) endereço: _____
e) cargo/função na empresa: _____
f) documento que outorga/comprova os poderes para assinar em nome da empresa: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto da licitação se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos. (OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO Nº 13/2013

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

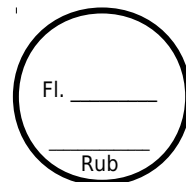
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV
PREGÃO Nº 13/2013
(MODELO)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/13

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2013, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE USO DURADOURO** para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão ____/2013, na proposta apresentada, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ata, no que não a contrariem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE USO DURADOURO**, de acordo com a necessidade desta Procuradoria da República e das unidades ministeriais localizadas nos municípios de Mossoró, Caicó, Pau dos Ferros e Assu, conforme especificações do Edital e anexos do Pregão ____/2013.

1.2. Os locais onde serão entregues os produtos são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.4.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou *e-mail*;

3.5. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

3.6. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no cadastro de reserva (Anexo IV-A), respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.7. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, a fornecimento do objeto poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.8. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à execução do objeto, as abaixo citadas:

4.1.1.1. iniciar a entrega dos produtos a partir da ciência da nota de empenho e prover condições para a efetiva execução nas condições assumidas no Termo de Referência;

4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, especialmente os dispostos no item 10.2.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes, dentre eles:

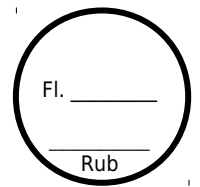
- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;
- c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.

6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos acompanhada da documentação pertinente, destacando-se no campo descrição: **o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);**



7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de entrega dos produtos.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo de entrega dos produtos;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

7.5. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012

7.7. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.8. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.9. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS**, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado para fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

12.5. No caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item anterior ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o o valor estimado para fornecimento.

12.6. Em caso de inexecução total da obrigação assumida será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para fornecimento.

12.5. A recusa em tomar ciência da nota de empenho implicará a cobrança de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado para fornecimento e o impedimento para contratar com a PR/RN por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração da PR/RN.

12.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PR/RN, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.10. Sempre que não houver prejuízo para as Unidade do MPF no Estado do Rio Grande do Norte, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da PR/RN.

12.11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile (84) 3232-3951 ou e-mail (cpl@prrn.mpf.gov.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

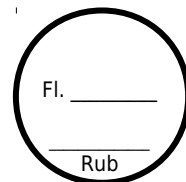
14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, __ de _____ de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

ANEXO IV-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2013

PREGÃO Nº 13/2013

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

O presente cadastro de reserva é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2013 da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Pregão nº ____/2013, sendo-lhe aplicável todas as normas, direitos e obrigações tanto da ARP, quanto do certame licitatório.

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total

Natal, __ de _____ de 2013

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

ANEXO V
PREGÃO Nº 13/2013
(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2013**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total
			UN			
			UN			

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obrigação, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

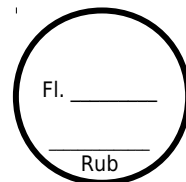
Dados do representante legal da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços:

- a) Nome completo: _____
- b) RG: _____
- c) CPF: _____
- d) endereço: _____
- e) cargo/função na empresa: _____
- f) documento que outorga/comprova os poderes para assinar em nome da empresa: _____

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos produtos se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura e carimbo



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

(REPRESENTANTE LEGAL)